

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

CEP 38790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.107/00

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento vigente.
- Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total do Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal.
- Art. 3º Como recurso à abertura dos créditos suplementares autorizados nos arts. 1º e 2º, utilizar-se-à:
- I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
 - II os provenientes do excesso de arrecadação;
- III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, e
- IV o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2.000.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, 21 de Junho de 2.000.

Alcino Ananias Mattar Handan Prefeito Municipal